



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

DECRETO Nº 13.471 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 27.292/2018,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto nos incisos II, III, V, e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 6.855, de 14 de Dezembro de 2017, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓRIOS JURIDICOS			
534	01.13.01.04.1220001.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1097	01.15.01.10.3020015.2062.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
303	01.07.02.12.3610005.2003.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	250.000,00
359	01.07.02.12.3610005.2001.3.1.90.05	OUT.BENEFIC..PREV.DO SERV. OU MILITAR	50.000,00
361	01.07.02.12.3610005.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	500.000,00
372	01.07.03.12.3650005.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	100.000,00

Total..... R\$ 940.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), do Superávit Financeiro 2017 - Tesouro no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) e do Superávit Financeiro 2017 - Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

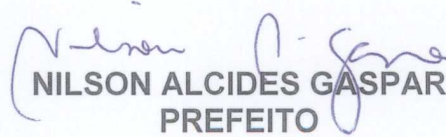


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de outubro de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO